



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

321818/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ADAM RAFAEL CAVALCANTE BEVILAQUA DE ARAUJO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADAM RAFAEL CAVALCANTE BEVILAQUA DE ARAUJO**
Registro: **45990CE** RNP: **0608694851**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **CE20200633062** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/05/2020 Baixada em: 04/12/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **CONSÓRCIO COSAMPA - JUREMA - SOUZA REIS - GEOSISTEMAS - ANEL VIÁRIO**

Contratante: **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP/CE** CPF/CNPJ: **33.866.288/0001-30**
Endereço do contratante: AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO Nº: 2775
Complemento: TÉRREO Bairro: BOA VISTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60861211
Contrato: 011/2018 Celebrado em: 12/04/2018
Valor do contrato: R\$ 83.572.247,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE Nº: SN
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANEL VIÁRIO Bairro: ÁREA RURAL DE CAUCAIA
Complemento: KM 406,60 AO KM 432,90 UF: CE CEP: 61676899
Cidade: CAUCAIA
Coordenadas Geográficas: 3.800864, 38.643123
Data de início: 13/04/2020 Conclusão efetiva: 25/06/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP/CE CPF/CNPJ: 33.866.288/0001-30

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 80 - Projeto 32.30 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 32.30 quilômetro; **23 - Supervisão** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 32.30 quilômetro;

Observações

Elaboração dos Projetos Básicos e Executivo e Execução das Obras Remanescentes de Duplicação e Melhoramento do Anel Viário de Fortaleza

Número da ART: **CE20200712774** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/11/2020 Baixada em: 08/02/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **CONSÓRCIO COSAMPA - JUREMA - SOUZA REIS - GEOSISTEMAS - ANEL VIÁRIO**

Contratante: **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP/CE** CPF/CNPJ: **33.866.288/0001-30**
Endereço do contratante: AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO Nº: 2775
Complemento: TÉRREO Bairro: BOA VISTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60861211
Contrato: 011/2018 Celebrado em: 12/04/2018
Valor do contrato: R\$ 83.572.247,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE Nº: SN
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANEL VIÁRIO Bairro: ÁREA RURAL DE CAUCAIA
Complemento: KM 406,60 AO KM 432,90 UF: CE CEP: 61676899
Cidade: CAUCAIA
Coordenadas Geográficas: 3.800864, 38.643123
Data de início: 13/04/2020 Conclusão efetiva: 31/07/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP/CE CPF/CNPJ: 33.866.288/0001-30

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 80 - Projeto 32.30 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 32.30 quilômetro; **23 - Supervisão** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 32.30 quilômetro;

Observações

Elaboração dos Projetos Básicos e Executivo e Execução das Obras Remanescentes de Duplicação e Melhoramento do Anel Viário de Fortaleza
Aditivo: 2º ADITIVO DE PRAZO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

321818/2023

Atividade concluída

Número da ART: **CE20231184024** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/04/2023 Baixada em: 04/12/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **CONSÓRCIO COSAMPA - JUREMA - SOUZA REIS - GEOSISTEMAS - ANEL VIÁRIO**

Contratante: **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP/CE** CPF/CNPJ: **33.866.288/0001-30**
Endereço do contratante: AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO Nº: 2775
Complemento: TÉRREO Bairro: BOA VISTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60861211
Contrato: 011/2018 Celebrado em: 12/04/2018
Valor do contrato: R\$ 83.572.247,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANEL VIÁRIO Nº: SN
Complemento: KM 406,60 AO KM 432,90 Bairro: ÁREA RURAL DE CAUCAIA
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 61676899
Coordenadas Geográficas: 3.800864, 38.643123
Data de início: 13/04/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP/CE CPF/CNPJ: 33.866.288/0001-30

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 80 - Projeto 32.30 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 32.30 quilômetro; **23 - Supervisão** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 32.30 quilômetro;

Observações

Elaboração dos Projetos Básicos e Executivo e Execução das Obras Remanescentes de Duplicação e Melhoramento do Anel Viário de Fortaleza
Aditivo: 3º aditivo de prazo

Número da ART: **CE20231184035** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/04/2023 Baixada em: 04/12/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **CONSÓRCIO COSAMPA - JUREMA - SOUZA REIS - GEOSISTEMAS - ANEL VIÁRIO**

Contratante: **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP/CE** CPF/CNPJ: **33.866.288/0001-30**
Endereço do contratante: AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO Nº: 2775
Complemento: TÉRREO Bairro: BOA VISTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60861211
Contrato: 011/2018 Celebrado em: 12/04/2018
Valor do contrato: R\$ 83.572.247,57 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANEL VIÁRIO Nº: SN
Complemento: KM 406,60 AO KM 432,90 Bairro: ÁREA RURAL DE CAUCAIA
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 61676899
Coordenadas Geográficas: 3.800864, 38.643123
Data de início: 13/04/2020 Conclusão efetiva: 31/07/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP/CE CPF/CNPJ: 33.866.288/0001-30

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 80 - Projeto 32.30 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 32.30 quilômetro; **23 - Supervisão** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 32.30 quilômetro;

Observações

Elaboração dos Projetos Básicos e Executivo e Execução das Obras Remanescentes de Duplicação e Melhoramento do Anel Viário de Fortaleza
Aditivo: 5º aditivo de prazo

Informações Complementares

- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL.
- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA O PERÍODO INDICADO NA ART.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

321818/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 321818/2023

11/03/2024, 14:53

c500A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c500A



SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 8402663 - SEEXEC-LIO / SEINFRA
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
1QT5-C129-2SSE-27N9-27N9
DATA: 13/06/2022



CERTIDÃO

CONTRATANTE : SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP
EMPRESA : CONSÓRCIO COSAMPA/JUREMA/SOUZA REIS/GEOSISTEMAS - ANEL VIÁRIO
C.N.P.J.: N.º 33.866.288/0001-30
REQUERIMENTO DA CERTIDÃO : PROCESSO N.º 05332656/2022, DE 30/05/2022
CONTRATO : N.º 00112018- DATA : 12/04/2018
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVO DAS OBRAS REMANESCENTES ANEL VIÁRIO
VALORES DO CONTRATO:
VALOR INICIAL: R\$ 83.572.247,57
TOTAL ADITIVO: R\$ 0,00
VALOR DOS SERVIÇOS : PI = R\$ 83.572.247,57
R = R\$ 11.472.362,65
TOTAL PI+R = R\$ 95.044.610,22
VALORES EXECUTADOS:
TOTAL MEDIDO: PI= R\$55.747.888,76
R = R\$ 11.472.362,65
TOTAL PI+R = R\$ 67.220.251,41
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 17 / 04 / 2018 À 20 / 03 / 2021
DATA DA 34ª MEDIÇÃO : 20 / 03 / 2021

EMPRESAS DO CONSÓRCIO:
CNPJ EMPRESA ENDEREÇO
70.073.275/0001-30 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - RUA HERMOGENES DE MORAIS, 120 - MADALENA - RECIFE-PE
03.006.549/0001-37 - COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1354 - MATA GALINHA - FORTALEZA-CE
05.802.590/0001-90 - CONSTRUTORA JUREMA LTDA - RUA ELISEU MARTINS, 1600 - CENTRO - TERESINA-PI
09.539.563/0001-27 - CSR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODÓVIÁRIOS LTDA -

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
ENG.º CIVIL ADAM RAFAEL CAVALCANTE BEVILÁQUA DE ARAÚJO - RNP Nº 0608694851
ENG.º CIVIL JEAN LUIZ GADELHA MAIA - RNP Nº 0601777352
ENG.º CIVIL WOLBERT ANDRADE DO VALE - RNP Nº 0605705267
ENG.º CIVIL ITALO CARVALHO FEITOSA - RNP Nº 0609609211
ENG.º CIVIL ALUIZIO ALVES DE SOUZA - RNP Nº 1802370951
ENG.º CIVIL HUMBERTO COSTA E CASTRO - RNP Nº 1900662221
ENG.º CIVIL JOÃO COSTA E CASTRO - RNP Nº 1900696720

NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
PROJETO		
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA		
PROJETO GEOMÉTRICO	KM	14,26
PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	14,26
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	16,15
PROJETO DE DRENAGEM	KM	14,26
PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	KM	14,26
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	KM	14,26
PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	14,26
PROJETO DE MEIO AMBIENTE	KM	32,30
PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	22,42
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA		
PROJETO GEOMÉTRICO	KM	30,68
PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	30,68
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	16,15
PROJETO DE DRENAGEM	KM	30,68
PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	KM	30,68
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	KM	32,30
PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	32,30
PROJETO DE MEIO AMBIENTE	KM	32,30
PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	22,42
CONCEPÇÃO - OAE		
CONCEPÇÃO DE OAE	UND	7,00
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA - OAE		
ELABORAÇÃO FINAL DE PROJETO DE OAE	UND	7,00
EXECUÇÃO DAS OBRAS		
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	4.155,00
MANUTENÇÃO DE CANTEIRO E ACAMPAMENTO	MÊS	31,00
INSTALAÇÃO DE CANTEIRO - VIADUTO CE040	UND	1,00
INSTALAÇÃO DE CANTEIRO - VIADUTO CE060	UND	0,00
MANUTENÇÃO DE CANTEIRO OAE	MÊS	8,00
ALUGUEL DE TERRENO DO CANTEIRO	MÊS	31,00
TERRAPLENAGEM		
ESC. CARGA TRANSP. MAT. DE 1ª CAT.	M³	359.439,62
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PN	M³	228.419,22
DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA C/ ÁRVORES ATÉ 15 CM	M²	150.721,56
TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO (RODÓVIA PAVIMENTADA)	TKM	1.010.978,89

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 321818/2023, emitida em 11/03/2024



Certidão nº 321818/2023
13/03/2024, 16:15
Chave de Impressão: c500A
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/02/2024 e contém 4 folhas



NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
DESTOCAMENTO DE ÁRVORES 0,15 < D < 0,30M	UND	13,00
DESTOCAMENTO DE ÁRVORES D > 0,30M	UND	18,00
CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL PROVENIENTE DO DESMATAMENTO (DMT 21,49 KM)	M³	13.051,58
ESCOVAÇÃO E CARGA DE MAT. 3ª CAT. - FOGO CONTROLADO	M³	612,10
PAVIMENTAÇÃO		
REFORÇO DE SUBLEITO	M³	15.897,90
REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	104.346,02
SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE S/ MISTURA	M³	12.678,02
BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	M³	7.714,78
BASE SOLO-CIMENTO	M³	7.153,85
BASE BGS	M³	7.270,92
RECICLAGEM DE BASE C/ ADIÇÃO SOLO	M³	8.961,70
RECICLAGEM DE BASE C/ ADIÇÃO CIMENTO	M³	9.619,71
IMPRIMAÇÃO	M²	210.143,28
PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	561.987,34
CBUQ - BINDER AC/BC	T	26.073,55
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAPA DE ROLAMENTO AC/BC)	T	32.799,54
SUB-BASE DE CONCRETO ROLADO AC/BC	M³	16.637,23
REMOÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	2.128,70
TRANSPORTE DE MATERIAL DA REMOÇÃO MECANIZADA PAVIM (RODOVIA PAVIMENTADA)	T,KM	92.521,82
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA	M²	100.892,05
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA METÁLICA Q138 DUPLA	M²	2.357,63
CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND COM FÓRMA DESLIZANTE (3,5X5,0M)	M³	22.180,91
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/ EMULSÃO BC	M²	229.687,21
FRESAGEM CONTÍNUA REVEST. BETUMINOSO	M³	5.184,87
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS		
CAP 50/70 PARA CBUQ	T	1.803,97
RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	T	224,79
CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO	T	252,17
CAP 50/70 PARA BINDER	T	1.303,68
RR-2C PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	T	574,22
TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS		
RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	T	224,79
CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO	T	252,17
CAP 50/70 PARA BINDER	T	1.303,68
CAP 50/70 PARA CBUQ	T	1.803,97
RR-2C PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	T	574,22
DRENAGEM SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA		
DRENAGEM SUPERFICIAL		
BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO - BLD 03	UND	1,00
BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO - BLD 04	UND	1,00
BOCA DE LOBO SIMPLES GRELHA CONCR. - BLS 02	UND	1,00
BOCA DE LOBO SIMPLES GRELHA CONCR. - BLS 03	UND	2,00
TAMPA CONCR. P/CAIXA COLET. (4 NERVURAS) - TCC 01	UND	11,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01	UND	2,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02	UND	15,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03	UND	10,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06	UND	3,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07	UND	3,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08	UND	4,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09	UND	1,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10	UND	1,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13	UND	1,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14	UND	1,00
CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15	UND	1,00
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01	UND	1,00
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02	UND	1,00
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03	UND	1,00
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04	UND	7,00
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 06	UND	1,00
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 07	UND	1,00
POÇO DE VISITA - PVI 01	UND	1,00
POÇO DE VISITA - PVI 03	UND	2,00
POÇO DE VISITA - PVI 04	UND	1,00
POÇO DE VISITA - PVI 06	UND	1,00
POÇO DE VISITA - PVI 07	UND	1,00
POÇO DE VISITA - PVI 08	UND	1,00
CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02	UND	5,00
DESCIDA D'ÁGUA ATERROS EM DEGRAUS - ARM - DAD 02	M	41,50
DESCIDA D'ÁGUA TIPO RAP. - CANAL RETANG. - DAR 02	M	50,50
DESCIDA D'ÁGUA CORTES EM DEGRAUS - ARM - DCD 04	M	10,00
DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01	UND	7,00
DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02	UND	2,00
ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01	UND	16,00
ENTRADA D'ÁGUA - EDA 02	UND	2,00
MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01	M	1.845,48
MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	333,00
MEIO FIO C/LOVIA	M	14.420,67
SARJETA CANTEIRO CENTRAL CONCRETO - SCC 01	M	62,00

4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 321818/2023, emitida em 11/03/2024



Certidão nº 321818/2023
13/03/2024, 16:15
Chave de Impressão: c500A
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/02/2024 e contém 4 folhas



NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
SARJETA CANTEIRO CENTRAL CONCRETO - SCC 02	M	459,65
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01	M	1.470,47
VALETA PROT.CORTES C/REVEST.CONCRETO - VPC 04	M	346,50
DRENO LONGITUDINAL PROF. P/CORTE EM SOLO - DPS 08	M	2.850,00
BOCA SAÍDA P/DRENO LONGITUDINAL PROF. BSD 02	UND	1,00
OBRAS DE ARTE CORRENTE		
BOCA BDTC D=1,00 M NORMAL AC/BC/PC	UND	2,00
BOCA BQCC 2,00 X 2,00 M	UND	1,00
BOCA BSTC D=0,60 M NORMAL	UND	3,00
BOCA BSTC D=0,80M NORMAL	UND	9,00
BOCA BSTC D=1,00M NORMAL	UND	17,00
BOCA BSTC D=1,20M NORMAL	UND	2,00
BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M NORMAL	UND	2,00
BOCA BTTC D=1,00M NORMAL	UND	2,00
BOCA BTTPEAD D=1,50M NORMAL	UND	2,00
BSTPEAD 1,50M	M	22,00
BTTPEAD 1,50M	M	13,47
CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M ALT. 0 A 1,00 M	M	23,00
CORPO BDTC D=1,00M	M	8,00
CORPO BQCC 2,00 X 2,00 M ALT. 1,00 A 2,50 M	M	3,00
CORPO BSTC D=0,60M	M	371,00
CORPO BSTC D=0,80M	M	994,50
CORPO BSTC D=1,00M	M	650,25
CORPO BSTC D=1,20M	M	349,19
CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M ALT. 1,00 A 2,50 M	M	13,00
CORPO BTTC D=1,00M	M	12,00
OBRAS COMPLEMENTARES		
DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES (FORNECIMENTO / IMPLANTAÇÃO)	M	46,00
FABRICAÇÃO GUARDA-CORPO TIPO GM. MOLDADO NO LOCAL AC/BC	M	573,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
VIADUTOS SOBRE A RODOVIA CE-040		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA	UND	1,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	20,00
LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M²	1.050,00
INFRAESTRUTURA		
PERFIL METÁLICO "H"	KG	70.720,00
ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CATEGORIA 2,0M A 3,0M	M³	277,51
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	7.916,34
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25 MPA	M³	82,83
MESOESTRUTURA		
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25 MPA	M³	163,34
AÇO CA - 50 (6,3MM - 10,0MM) (INFRA/MESO) -FORNECIMENTO PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	7.576,00
AÇO CA - 50 (12,5MM - 25,0MM) (INFRA/MESO)-FORNECIMENTO PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	20.871,46
LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M³	163,34
FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M²	536,47
APARELHOS DE APOIO EM BORRACHA DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS	KG	630,00
ARGAMASSA AUTO-NIVELANTE (GRAUTE À BASE EPOXI)	M³	0,29
ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M³	558,51
SUPERESTRUTURA		
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=30 MPA	M³	677,58
LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M³	677,58
FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M²	3.423,61
AÇO CA - 50 (6,3MM - 10,0MM) -FORNECIMENTO PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	57.137,00
AÇO CA - 50 (12,5MM - 25,0MM) -FORNECIMENTO PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	70.104,33
DRENO DE PVC D=75 MM	UND	36,00
IÇAMENTO E POSICIONAMENTO DE VIGOTAS	UND	70,00
CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE ATÉ 500 KN	T	987,97
POSICIONAMENTO DE PRÉ-LAJES	T	74,30
CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM MONOCORDOALHAS ENGRAXADA	KG	31.829,00
ÂNCORAGENS ATIVAS CORDOALHA ENGRAXADA 12,7MM	UND	1.470,00
ÂNCORAGENS PASSIVAS CORDOALHA ENGRAXADA 12,7MM	UND	1.470,00
GUARDA-CORPO: MONTANTE + CANOS GALVANIZADOS PINTADOS	M	96,80
BARREIRAS DE CONCRETO (GUARDA-RODAS)	M	193,60
LÁBIO POLIMÉRICO	M	55,08
JUNTA JEENE	M	55,08
TERRA ARMADA		
TERRA ARMADA - ECE - GREIDE 0,0<H<6,00M	M²	58,86
TERRA ARMADA - ECE - GREIDE 6,0<H<9,00M	M²	598,72
ESCAMAS DE CONCR. ARMADO PARA TERRA ARMADA AC/BC	M³	92,06
CONCR. SOLEIRA/ARREMATES DE MACIÇO TERRA ARM. AC/BC	M³	7,37
MONTAGEM DE MACIÇO TERRA ARMADA	M²	657,58
FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M²	328,79
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO DE AÇO CA 50	KG	3.257,10
PONTE SOBRE O RIO COAÇU		
INFRAESTRUTURA		
MURO DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	31,50
VIADUTO NA RODOVIA CE-060 SOBRE O ANEL VIÁRIO		
MESOESTRUTURA		



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 321818/2023, emitida em 11/03/2024



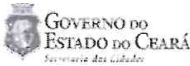
Certidão nº 321818/2023
13/03/2024, 16:15
Chave de Impressão: c500A
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/02/2024 e contém 4 folhas



SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 8402663 - SESEG-LIO / SEINPRA
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
1QT5-C129-2SSE-27N9-27N9
DATA: 13/06/2022



NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
ARGAMASSA AUTO-NIVELANTE (GRAUTE À BASE EPOXI)	M³	0,00
APARELHOS APOIO EM NEOPRENE - FORN. E APLIC.	KG	0,00
APARELHO DE APOIO METÁLICOS VASOFLOM FIXO VF 750 DA PROFIP INDUSTRIAL OU SIMILAR	UND	0,00
SUPERESTRUTURA		
ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M³	1,13
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	18.703,87
CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO CABO 12CORD. D=12,7MM FREYSS	KG	1.249,44
CONCR. ESTR.FCK=30MPA-C.RAZ.USO GER.CONF.LANC.AC/BC	M³	763,95
FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M²	290,27
BARREIRAS DE CONCRETO (GUARDA-RODAS)	M	277,00
PINTURA COM NATA DE CIMENTO (PINTURA NAS BARREIRAS)	M²	1.122,60
PROTENSÃO E INJEÇÃO CABO 12 CORD. D=12,7MM FREYSS	UND	24,00
GUARDA-CORPO: MONTANTE + CANOS GALVANIZADOS PINTADOS	M	145,00
VIADUTO NA RODOVIA CE-065 SOBRE O ANEL VIÁRIO		
INFRAESTRUTURA		
MURO DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	41,61
SUPERESTRUTURA		
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	8.295,57
CONCR. ESTR.FCK=30MPA-C.RAZ.USO GER.CONF.LANC.AC/BC	M³	90,99
FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M²	150,66
JUNTA JEENE WW3550 OU SIMILAR	M	50,00
VIADUTO SOBRE A VIA DE ACESSO AO CONJUNTO NOVA METRÓPOLE		
INFRAESTRUTURA		
MURO DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	47,77
COMPONENTE AMBIENTAL		
REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS (REVESTIMENTO DE TALUDES)	M²	22.611,69
REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DE TALUDE	M²	13.963,99
DESAPROPRIAÇÃO		
SERVIÇOS DE APOIO À DESAPROPRIAÇÃO		
3D2 - RGV (RELATÓRIO GENÉRICO DE VALORES)	UND	1,00
3D3, 3D4 - CADASTRO TÉCNICO INDIVIDUAIS	UND	81,00
3D1 - DOCUMENTOS PARA UTILIDADE PÚBLICA	UND	1,00

Certifico, que os elementos acima constam nos nossos arquivos, no que se refere as Medições do CONSÓRCIO COSAMPA/JUREMA/SOUZA REIS/GEOSISTEMAS - ANEL VIÁRIO, Contrato Nº 00112018.

Lavrei a Certidão em:
Fortaleza, Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

Alarcão Castro
7011881-0
Eng. Civil - CREA-CE - SOP

Responsável Pela GEMED

ENG. CIVIL: Hermanno Zenaide Filho
RNP: 160026393-3
CREA: 399-D/PB
CPF: 020360454-7
Diretor da DIRER - SOP

ENG. CIVIL: Francisco Quintino Vieira Nelo
RNP: 060274014-2
CREA: 10364-D/CE
CPF: 144.324.043-53
Superintendente da SOP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 321818/2023, emitida em 11/03/2024



Certidão nº 321818/2023
13/03/2024, 16:15
Chave de Impressão: c500A

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/02/2024 e contém 4 folhas



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
CONSÓRCIO “CONSÓRCIO SOUZA REIS/JUREMA/GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO”**

CNPJ/MF: 30.060.085/0001-64

NIRE: 23500095964

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, nº 300, sala 925, Bairro Aldeota – CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.539.563/0001-27, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará sob o NIRE nº 2320119528-2, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALÚZIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.246.000-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.950.894-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, , abaixo assinado, doravante designada “**SOUZA REIS**” quando referida individualmente;

CONSTRUTORA JUREMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Eliseu Martins, nº 1600, Centro – CEP 64.000-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.802.590/0001-90, registrada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE nº 2220000975-1, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOÃO COSTA E CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.771.571-20, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, , abaixo assinado, doravante designada “**JUREMA**” quando referida individualmente;

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua Ricardo Salazar nº 83, Bairro Prado – CEP 50.720-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.073.275/0001-30, registrada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE nº 2620083302-4, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **HUMBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.998.254-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, abaixo assinado, doravante designada “**GEOSISTEMAS**” quando referida individualmente;

(coletivamente igualmente denominadas “Consortiadas” ou, individualmente, “Consortiada”)

CONSIDERANDO QUE:

a) As Partes participaram, sob o compromisso de constituição de consórcio, do RDC ELETRÔNICO Nº 201700001/DER – CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E MELHORAMENTOS DO ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA – Rodovia: BR-020/CE; Subtrecho 12: ENTRA.BR BR-222 – ENTR. CE-040 (MESSEJANA) – ENTR. BR-020 (CONTORNO DE FORTALEZA); Segmento 1: km 406,60 ao km 432,90; Extensão 1: 26,30km; Código do SNV/2016: 020BCE0660 – Rodovia: BR-222/CE: Trecho: DIVISA PI/CE – FORTALEZA/CE; Subtrecho 2: PARA CAUCAIA – ENTR. BR-020; Segmento 2: Km 5,40 ao km 11,40; Extensão 2: 6,00km; Código do SNV/2016: 222BCE0030; a cargo do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – SOP/CE (“Certame”);

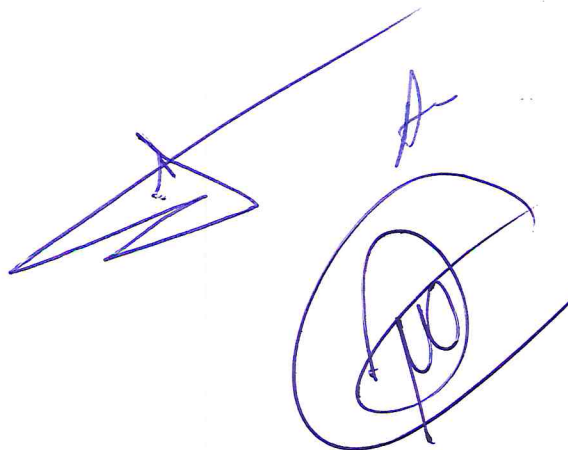
b) As Partes sagraram-se vencedoras do aludido Certame e constituíram, conforme compromisso assumido perante o SOP/CE, em 28 de março de 2018, o presente **CONSÓRCIO “CONSÓRCIO SOUZA REIS/JUREMA/ GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO”** (“Contrato de Consórcio” ou “Consórcio”), para fins de celebrar o Contrato nº 011/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 1762382/2018, conforme aditado de tempos em tempo (“Contrato de Empreitada – Anel Viário”);

c) Em 03 de dezembro de 2019, a **SOUZA REIS** ingressou com pedido de recuperação judicial perante a 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza – CE, pedido este deferido e autorizado processamento em 11 de dezembro de 2019 (“Recuperação Judicial Souza Reis”);

d) Tendo em vista a Recuperação Judicial Souza Reis, a **SOUZA REIS** resta impossibilitada de cumprir integralmente as obrigações no âmbito do Consórcio e do Contrato de Empreitada – Anel Viário; e

e) A **COSAMPA** (conforme abaixo definida) demonstrou interesse em integrar o **CONSÓRCIO** e apoiar na conclusão das obras previstas no Contrato de Empreitada – Anel Viário.

Únicas consorciadas do **“CONSÓRCIO SOUZA REIS/JUREMA/GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO”**, com sede na Avenida Dom Luis, nº 300 – Sala 926, Bairro Aldeota, CEP 60160-196, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 28 de março de 2018, sob o nº 23500095964, NIRE sob o nº 23500095964, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.060.085/0001-64, têm justo e acordado celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO “CONSÓRCIO SOUZA REIS/JUREMA/ GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO”**, de acordo com os termos e cláusulas a seguir:



1. DO INGRESSO DA NOVA CONSORCIADA COSAMPA

1.1. Ingressa no **CONSÓRCIO** a **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Manoel Aguiar Pontes, nº 1354, Bairro Boa Vista – CEP 60867-695, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.006.548/0001-37, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará sob o NIRE nº 23200806423, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.929.123-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Beira Mar, nº 4400, apto 900, Bairro Meireles, CEP 60.165-120, abaixo assinado, doravante designada “**COSAMPA**” quando referida individualmente.

1.1.1. A Consorciada **SOUZA REIS** em razão das dificuldades financeiras enfrentadas e da Recuperação Judicial Souza Reis deseja transferir o percentual de 46,5% relativo à sua participação no Consórcio para a Consorciada ingressante **COSAMPA**.

1.1.2. A Consorciada ingressante **COSAMPA**, neste ato e na melhor forma de direito, assume integralmente o percentual decorrente da cessão da posição contratual da **SOUZA REIS** prevista no item 1.1 acima.

2. DO ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO E DA SEDE

2.1. Em função do ingresso da nova consorciada COSAMPA, o Consórcio passará a ser denominado como: “**CONSÓRCIO COSAMPA/ JUREMA/SOUZA REIS/ GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO**”. Igualmente, o Consórcio que vinha exercendo suas atividades na **Avenida Dom Luis, nº 300 – Sala 926, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60160-196**, passará a fazê-lo no seguinte endereço: **Rua Manoel Aguiar Pontes, nº 1354, Bairro Boa Vista, Fortaleza/CE – CEP 60867-695**.

2.1.1. Com efeito, a Cláusula 1.1 do Consórcio passará a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O **CONSÓRCIO**, ora constituído, designar-se-á “**CONSÓRCIO COSAMPA, JUREMA/SOUZA REIS/GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO**”, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, terá sua sede em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Manoel Aguiar Pontes, nº 1354, Bairro Boa Vista – CEP 60867-695, e será regido, além das cláusula abaixo, pelo **ACORDO OPERACIONAL** e pela **NPOC**, que deverá ser elaborado, se for o caso, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.4, letra “K”, deste Contrato.

3. DA ALTERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

3.1. Tendo em vista o ingresso da nova consorciada **COSAMPA** e da cessão das posições contratuais estabelecida na Cláusula Primeira deste Aditivo, as consorciadas resolvem de comum acordo a Cláusula 4.1 do Contrato de Consórcio que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1. As **PARTES** participarão no **CONSÓRCIO**, de acordo com os seguintes percentuais:

CONSORCIADAS	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO
COSAMPA	46,5%
JUREMA	48,5%
GEOSISTEMAS	3%
SOUZA REIS	2%

4. DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. As Consorciadas resolvem, de comum acordo, incluir o item 5.4.1 no Contrato de Consórcio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"5.4.1. Não obstante o disposto no item 5.4., as deliberações relativas às alíneas (a),(d),(e), (h) e (m) dependerão de prévia e expressa aprovação de todas as **PARTES**."*

5. DA ALTERAÇÃO DE LIDERANÇA

5.1. As Consorciadas resolvem, de comum acordo, transferir a liderança do Consórcio para a consorciada ingressante **COSAMPA**, que passará a exercer a função de líder do Consórcio, com todas as atribuições e deveres fiduciários que a função lhe confere. Função esta que, neste ato, aceita sem restrições, na melhor forma de direito.

5.1.1. Com efeito, a Cláusula Sexta do Contrato de Consórcio passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA LIDERANÇA

6.1. Caberá a **COSAMPA** a liderança do **CONSÓRCIO**, entendida esta como a representação ativa e passiva, junto ao SOP/CE, terceiro, órgãos públicos em geral e em juízo, bem como a coordenação dos trabalhos em todas as fases da **OBRA**, observando sempre as decisões emanadas do **CONSELHO DIRETIVO**.



6.2. Todas as ações da empresa Líder, que venham a onerar, criar obrigações ou comprometer o **CONSÓRCIO**, terão que ser previamente submetidas para aprovação do **CONSELHO DIRETIVO**, em conjunto com recomendação do **GERENTE DO CONTRATO** e do **GERENTE DA OBRA**, observando-se, ainda, a regra prevista no item 5.4.1.”

6. DA ALTERAÇÃO NA FORMA DE FATURAMENTO E RECEBIMENTO DE RECEITAS

6.1. Fica acordado e consensado entre as Consorciadas que toda a movimentação financeira do Consórcio far-se-á através de conta bancária aberta em nome da Consorciada Líder, exclusivamente para esses fins.

6.1.1. Desta forma, o item 7.1 do Contrato de Consórcio passará a vigorar com a seguinte redação:

7.1. A movimentação financeira do **CONSÓRCIO** será realizada por meio de conta bancária de titularidade da empresa Líder. Os pagamentos serão feitos pelo SOP/CE, através de crédito na seguinte conta corrente abaixo:

EMPRESA	%	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
COSAMPA	100,00%	BRABESCO	2367	24026-5

7.1.1. A contabilidade será executada, em livro diário auxiliar, da empresa Líder, observadas as leis brasileiras vigentes e aplicáveis.

7. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1. Tendo em vista a necessidade de adotar parâmetros para verificação e determinação de eventual situação de inadimplemento por quaisquer das **PARTES**, em relação ao Consórcio e ao Contrato de Empreitada – Anel Viário, as **PARTES** optaram por incluir nova competência ao Conselho Diretivo do Consórcio para fins de averiguação de inadimplemento, motivo pelo qual é incluída a alínea “n” ao item 5.4. do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

5.4. Compete ao **CONSELHO DIRETIVO**:

(...)

n) deliberar sobre casos de inadimplemento, de qualquer das **PARTES**, em relação ao **CONSÓRCIO** ou ao **CONTRATO**.

7.2. As Consorciadas resolvem, ainda, alterar as Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta, Décima, Décima Primeira e Décima Segunda para fins de trazer maior clareza ao Contrato de Consórcio, que passarão a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DURAÇÃO

2.1. É objeto do presente **CONSÓRCIO** a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E MELHORAMENTOS DO ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA** – Rodovia: BR-020/CE; Subtrecho 12: ENTRA.BR BR-222 – ENTR. CE-040 (MESSEJANA) – ENTR. BR-020 (CONTORNO DE FORTALEZA); Segmento 1: km 406,60 ao km 432,90; Extensão 1: 26,30km; Código do SNV/2016: 020BCE0660 – Rodovia: BR-222/CE; Trecho: DIVISA PI/CE – FORTALEZA/CE; Subtrecho 2: PARA CAUCAIA – ENTR. BR-020; Segmento 2: Km 5,40 ao km 11,40; Extensão 2: 6,00km; Código do SNV/2016: 222BCE0030; a cargo da Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, nos termos do Contrato nº 011/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 1762382/2018, conforme aditado de tempos em tempos, firmado entre o SOP/CE e as PARTES (“**CONTRATO**”).

2.2. O **CONSÓRCIO** terá duração determinada a partir da data de assinatura do presente instrumento até a conclusão dos serviços que constituem seu objeto, estendendo seus efeitos até a liquidação integral de todos os ativos, diretos, passivos e obrigações.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O **CONSÓRCIO**, que ora se constitui, não terá personalidade jurídica distinta daquela de seus membros que o formaram, exclusivamente, como uma reunião de empresas unicamente com a finalidade de executar o objeto estabelecido na Cláusula Segunda.

3.2. As **PARTES** concordam que são responsáveis pelos compromissos e obrigações assumidas perante o SOP/CE em conexão com objeto do **CONSÓRCIO**, salvo se de outra forma previsto em lei, até a conclusão final das obrigações assumidas e trabalhos contratados pelo **CONSÓRCIO**.

3.2.1. Não obstante o disposto no item 3.2. acima, a responsabilidade da **COSAMPA** não será solidária nos compromissos e serviços executados anteriormente à sua entrada no **CONSÓRCIO**.

3.3. Não obstante o disposto no item 3.2. acima, cada **PARTE** será responsável na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO** pelos débitos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja proveniente de impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza,

bem como quaisquer compromissos assumidos em nome do **CONSÓRCIO**, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

3.3.1. Fica desde já acordado que a **COSAMPA** em nenhuma hipótese será responsável por passivos apurados antes de seu ingresso no **CONSÓRCIO**.

3.4. As **PARTES** serão isentas entre si de quaisquer responsabilidades que porventura lhes sejam impostas, em face de ações ou omissões que possam ser identificados como praticados exclusivamente pela outra **PARTE**.

3.5. As **PARTES** concordam que, em nenhuma hipótese, serão reciprocamente responsáveis por danos indiretos, consequentes e lucros cessantes decorrentes do **CONSÓRCIO** e da execução do Contrato firmado em conexão com o objeto deste **CONSÓRCIO**.

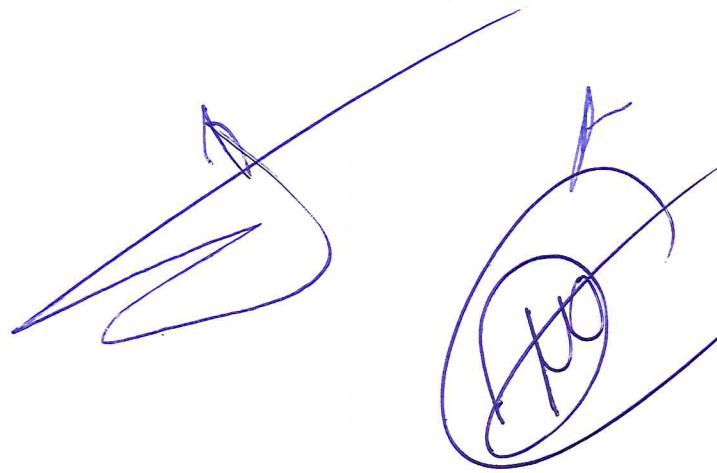
3.6. A empresa Líder será a responsável pela guarda, arquivo e manutenção de toda a documentação original decorrente deste **CONSÓRCIO**.

3.7. Caso surjam obrigações após o término formal do **CONSÓRCIO**, no que se refere ao escopo deste contrato, a **PARTE** que ficar obrigada a quitá-la terá o direito de regresso proporcional à outra **PARTE**. A **PARTE** que arcou com tal obrigação, deverá notificar a outra para reembolsá-la, na proporção devida, em até 05(cinco) dias. As obrigações a serem reembolsadas pela outra **PARTE** serão acrescidas de atualização monetária calculada com base na variação do percentual do IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, e de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo critério “pro-rata tempore”, a contar do seu desembolso até a data de seu efetivo pagamento. No caso do percentual do IGP-M, o índice a ser utilizado referir-se-á àquele do mês anterior e, na ausência deste, o último publicado. Caso o IGP-M/FGV seja extinto, desde já concordam as **PARTES** a utilizar outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.8. As garantias Carta de Fiança ou Seguro Garantia emitidas em garantia ao **CONSÓRCIO** perante o SOP/CE, deverão ser emitidas preferencialmente pelas **PARTES**. Caso seja emitida somente por uma das **PARTES**, e por qualquer motivo executada, a outra **PARTE** fica obrigada a reembolsar aquela que prestou a garantia, nas respectivas proporções estabelecidas na Cláusula Quinta, pelos gastos e prejuízos decorrentes, devidamente atualizados e acrescidos de juros, na forma estabelecida no item 3.7 acima.

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO



5.1. Sem prejuízo da liderança prevista na cláusula seguinte, o **CONSÓRCIO** será dirigido e gerenciado por um **CONSELHO DIRETIVO** eleito pelas **PARTES** e por uma **GERÊNCIA DO CONTRATO** e uma **GERÊNCIA DE OBRA**, constituídas pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

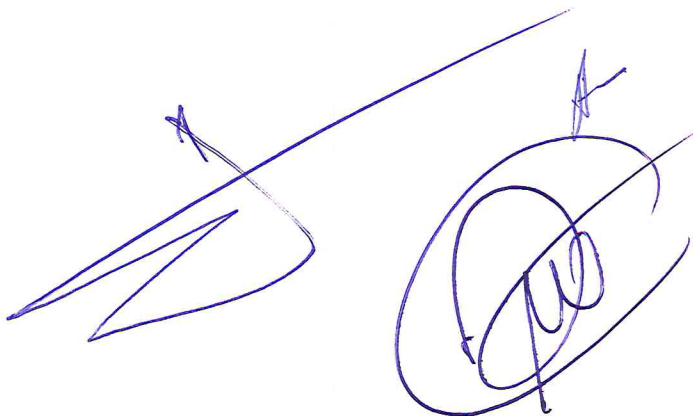
5.2. O **CONSELHO DIRETIVO** será integrado por 01 (um) representante de cada uma das **PARTES** e respectivos suplentes.

5.3. O **CONSELHO DIRETIVO** não tem função executiva, cabendo ao mesmo a definição das atividades estratégicas do **CONSÓRCIO** e as competências indicadas no item seguinte.

5.4. Compete ao **CONSELHO DIRETIVO**:

- 
- a) Aprovar a alienação ou oneração de máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos e outros ativos de natureza fixa que integrem o ativo permanente do **CONSÓRCIO**;
 - b) Aprovar as políticas financeiras, contábeis, operacionais e administrativas para a condução da **OBRA**, tão logo sejam estas apresentadas pela **GERÊNCIA DO CONTRATO** em conjunto com a **GERÊNCIA DE OBRA**;
 - c) Aprovar fianças, avais e outras garantias exigidas pelo **CONTRATO**;
 - d) Fixar a estratégia e políticas gerais do **CONSÓRCIO**;
 - e) Aprovar, com periodicidade mensal e ao final da **OBRA**, os relatórios gerenciais de avaliação de desempenho e os balancetes do **CONSÓRCIO**;
 - f) Aprovar a assunção de obrigações, através das ordens de compra, contratos e/ou Termos Aditivos;
 - g) Aprovar a política de remuneração de pessoal, incluindo eventuais prêmios e participações nos resultados, bem como o público alvo para recebimento destes benefícios;
 - h) Aprovar, com base neste contrato e no **CONTRATO** com o SOP/CE, as medidas a serem tomadas nas eventuais distorções contratuais e/ou desequilíbrios em relação ao pacto inicial com o SOP/CE, no âmbito administrativo ou judicial, bem como eventual suspensão da execução da **OBRA** e/ou rescisão do **CONTRATO**;
 - i) Elaborar, se necessário, as **NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS "NPOs"** que terão a finalidade de definir procedimentos operacionais, não regulamentados neste instrumento, para gestão do **CONSÓRCIO**;
 - j) Nomear o **GERENTE DE CONTRATO** e o **GERENTE DE OBRA**, podendo substituí-los, caso necessário;
 - k) Outorgar procuração.
 - l) deliberar sobre casos de inadimplemento, de qualquer das **PARTES**, em relação ao **CONSÓRCIO** ou ao **CONTRATO**.

5.4.1. Não obstante o disposto no item 5.4., as deliberações relativas às alíneas (a), (c), (f) e (m) dependerão de prévia e expressa aprovação de todas as **PARTES**.



5.5. Aos membros do **CONSELHO DIRETIVO** não caberá qualquer remuneração pelo **CONSÓRCIO**.

5.6. As **PARTES** poderão trocar os seus representantes (titulares ou suplentes) no **CONSELHO DIRETIVO** a qualquer tempo, mediante aviso por escrito às demais **PARTES**.

5.7. Cada membro do **CONSELHO DIRETIVO** terá direito a **um voto**, no caso de empate a decisão caberá ao titular da empresa líder do **CONSÓRCIO**.

5.8. A **GERÊNCIA DO CONTRATO** e a **GERÊNCIA DE OBRA** serão compostas, cada, por 01 (um) profissional, ambos indicados pela **LÍDER**. Os gerentes e seus suplentes terão função executiva no Projeto, devendo comparecer às reuniões do **CONSELHO DIRETIVO**, sempre que necessário e solicitado, porém nunca tendo direito a voto.

5.9. Compete ao **GERENTE DO CONTRATO** em conjunto com o **GERENTE DE OBRA**, sempre em consenso:

- a) Tomar as decisões externas referentes ao posicionamento da **OBRA** junto ao SOP/CE, Poder Público, Imprensa, Público em Geral, etc., sempre que solicitado;
- c) Analisar e aprovar, com periodicidade máxima mensal, os relatórios gerenciais de avaliação de desempenho e os demonstrativos econômico-financeiros do **CONSÓRCIO**;
- d) Aprovar os valores dos aportes financeiros necessários para satisfazer os compromissos assumidos pelo **CONSÓRCIO**;
- e) Estabelecer tarefas e atribuições que serão exercidas pelos profissionais das diversas áreas e níveis de atuação no **CONSÓRCIO**;
- f) Elaborar e submeter à aprovação do **CONSELHO DIRETIVO**, a contratação de serviços de terceiros, subempreiteiros, bem como aquisição dos materiais de aplicação permanente, veículos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- g) Cumprir e fazer cumprir as políticas gerais, normas e procedimentos operacionais e demais decisões e orientações emanadas do **CONSELHO DIRETIVO**;
- h) Decidir sobre todas as questões internas inerentes a execução técnica, administrativa, financeira e de produção da **OBRA**, visando assegurar o cumprimento integral do **CONTRATO** e maximização dos resultados econômico-financeiros da **OBRA**;
- i) Gerenciar eficazmente a execução da **OBRA**, de forma a assegurar a sua finalização conforme os planos, orçamentos e resultados econômico-financeiros planejados e aprovados pelo **CONSELHO DIRETIVO**, e conforme prazos, padrões técnicos e de qualidade requeridos;
- j) Elaborar com a sua equipe, os planos e orçamentos de longos e curtos prazos da **OBRA**, assim como os relatórios mensais de avaliação de desempenho, balancetes e demais documentos referentes ao objeto do presente contrato;

k) Aprovar as coletas de preços e demais atividades de aquisição de materiais, necessários à execução da **OBRA**, contratação de pessoal, utilizando os recursos liberados pelas **PARTES** para esta finalidade e constantes do orçamento aprovado pelo **CONSELHO DIRETIVO**;

l) Registrar junto ao SOP/CE, através de documentos hábeis e comunicar ao **CONSELHO DIRETIVO**, todas as ocorrências que eventualmente estejam em desacordo com as obrigações contratuais e/ou do planejamento/preços pactuados, a fim de construir o direito e embasar a reivindicação do restabelecimento do equilíbrio Econômico-financeiro do **CONTRATO**.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INADIMPLÊNCIA.

10.1. No caso de pedido de falência ou autofalência de qualquer uma das **PARTES**, esta será automaticamente excluída do **CONSÓRCIO**, subsistindo o **CONSÓRCIO** com as **PARTES** remanescentes. Neste caso, a parcela de obrigações e direitos da **PARTE** falida, em relação a esse **CONSÓRCIO**, será distribuída proporcionalmente entre as demais **PARTES**.

10.2. No caso de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das **PARTES**, durante a vigência deste instrumento, a mesma continuará a participar normalmente do **CONSÓRCIO**, desde que esta situação não afete as obrigações e deveres da **PARTE** recuperanda no presente instrumento e que esta cumpra fielmente as obrigações assumidas no **CONTRATO** e no Contrato de Consórcio, conforme deliberado pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

10.3. O descumprimento, por qualquer das **PARTES**, de quaisquer cláusulas e condições deste instrumento, ou outros documentos acessórios firmados entre as **PARTES** para a perfeita consecução do objeto do **CONSÓRCIO**, exceto se de outra forma estipulado, poderá acarretar exclusão da **PARTE** inadimplente, conforme vier a ser deliberado pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SIGILO

11.1. Durante a vigência deste contrato, e pelo período de 05 (cinco) anos contados do seu término, as **PARTES** deverão manter em sigilo, e, portanto, em estrito

caráter de confidencialidade, todas as informações que estejam ou venham a estarem em seu poder, relativas ao negócio do **CONSÓRCIO**.

11.2. Adicionalmente, as **PARTES** se comprometem a manter em estrita confidencialidade todas as informações técnicas, financeiras e comerciais do **CONSÓRCIO** e do **CONTRATO**, independentemente da forma de sua aquisição pelas **PARTES**. Nenhuma informação poderá ser transmitida à terceiros sem o prévio e expresso consentimento da outra **PARTE**.

11.3. As **PARTES** não terão nenhuma obrigação de preservar o sigilo relativo a qualquer informação que: (a) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita a nenhuma obrigação de ser mantida em sigilo; (b) for revelada a terceiros pela **PARTE** reveladora, isenta de restrições; (c) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação não autorizada pela **PARTE** receptora; ou (d) for total e independentemente desenvolvida pela **PARTE** receptora.

7.3. As Consorciadas resolvem, ainda, excluir integralmente a Cláusula Décima Segunda, renumerando-se as cláusulas subsequentes do Consórcio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do **CONSÓRCIO** “**CONSÓRCIO COSAMPA, JUREMA/SOUZA REIS/GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO**” que não colidirem com o presente, passando o referido Contrato de Constituição do Consórcio a vigorar com a nova redação, constante do **Anexo I**.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as **CONSORCIADAS** o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Jânio Keilthon Teixeira Costa
CPF: 329.929.123-87

CONSTRUTORA JUREMA LTDA

João Costa e Castro
CPF: 112.771.571-20

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Humberto Pinto Silva
CPF: 652.998.254-04

CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aluizio Alves De Souza
CPF: 127.950.894-91

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (51) 3446-7777

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-008327
Reconheço por semelhança a firma de:
HUMBERTO PINTO SILVA

Dou fé, em testemunho da verdade.
Recife - PE, 27/02/2020 09:40:01
EMDL: 3,71 T6NR: 0,82 FERC: 0,41 I68: 0,21 FERM: 0,04 FUN6EQ: 0,08
SELO DIGITAL: 0073692.KID02202003.01604
Consulte a autenticidade em www.jus.br/midig/br/

DIMITRE BARBOSA DA SILVA - ESCRIVENTE

Dimitre Barbosa da Silva
Escrivente Autorizado
3º Tabelionato de Notas de Recife



8º TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ITAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Te1:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA
da verdade.

Em testemunho da verdade.

DIEGO OLIVEIRA SALES
ESCRIVENTE AUTORIZADO

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Cláudio Mota de Aguiar
Av. Dos Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

AGUIAR
8º Tabelionato

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ALUÍZIO ALVES DE SOUZA
da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$4,74.
Em testemunho da verdade - 04 de Março de 2020 às 10:00:34 - Código do Ato: 002001
Escrivente Autorizado: **RAFAELLY GOMES FERREIRA**
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ANEXO I

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, nº 300, sala 925, Bairro Aldeota – CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.539.563/0001-27, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará sob o NIRE nº 2320119528-2, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALUÍZIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.246.000-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.950.894-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, , abaixo assinado, doravante designada “**SOUZA REIS**” quando referida individualmente;

CONSTRUTORA JUREMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Eliseu Martins, nº 1600, Centro – CEP 64.999-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.802.590/0001-90, registrada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE nº 2220000975-1, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOÃO COSTA E CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.771.571-20, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, , abaixo assinado, doravante designada “**JUREMA**” quando referida individualmente;

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua Ricardo Salazar nº 83, Bairro Prado – CEP 50.720-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.073.275/0001-30, registrada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE nº 2620083302-4, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **HUMBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.998.254-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, abaixo assinado, doravante designada “**GEOSISTEMAS**” quando referida individualmente; e

COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Manoel Aguiar Pontes, nº 1354, Bairro Boa Vista – CEP 60867-695, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.006.548/0001-37, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará sob o NIRE nº 23200806423, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.929.123-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Beira Mar,



nº 4400, apto 900, Bairro Meireles, CEP 60.165-120, abaixo assinado, doravante designada "**COSAMPA**" quando referida individualmente.

(também denominadas isoladamente como **PARTE** e em conjunto como **PARTES**)

Únicas consorciadas do **CONSÓRCIO SOUZA REIS/JUREMA/GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO**, com endereço na Avenida Dom Luís, 300, Sala 926, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60160-196, inscrito no CNPJ sob o nº 30.060.085/0001-64, com seu ato constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob NIRE 23500095964, doravante denominado **CONSÓRCIO**. têm entre si ajustado o presente **CONSÓRCIO** se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

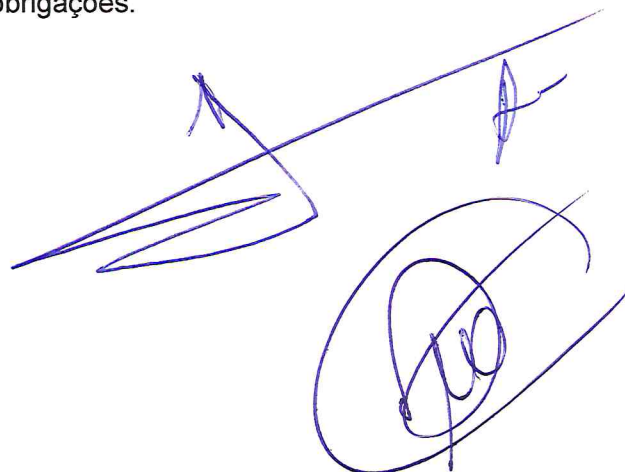
CLÁUSULA PRIMEIRA - DESIGNAÇÃO E SEDE

1.1. O **CONSÓRCIO**, ora constituído, designar-se-á "**CONSÓRCIO COSAMPA, JUREMA/SOUZA REIS/GEOSISTEMAS – ANEL VIÁRIO**", doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, terá sua sede em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Manoel Aguiar Pontes, nº 1354, Bairro Boa Vista – CEP 60867-695, e será regido, além das cláusula abaixo, pelo **ACORDO OPERACIONAL** e pela **NPOC**, que deverá ser elaborado, se for o caso, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.4, letra "K", deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DURAÇÃO

2.1. É objeto do presente **CONSÓRCIO** a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E MELHORAMENTOS DO ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA** – Rodovia: BR-020/CE; Subtrecho 12: ENTRA.BR BR-222 – ENTR. CE-040 (MESSEJANA) – ENTR. BR-020 (CONTORNO DE FORTALEZA); Segmento 1: km 406,60 ao km 432,90; Extensão 1: 26,30km; Código do SNV/2016: 020BCE0660 – Rodovia: BR-222/CE: Trecho: DIVISA PI/CE – FORTALEZA/CE; Subtrecho 2: PARA CAUCAIA – ENTR. BR-020; Segmento 2: Km 5,40 ao km 11,40; Extensão 2: 6,00km; Código do SNV/2016: 222BCE0030; a cargo da Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, nos termos do Contrato nº 011/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 1762382/2018, conforme aditado de tempos em tempos, firmado entre o SOP/CE e as PARTES ("**CONTRATO**").

2.2. O **CONSÓRCIO** terá duração determinada a partir da data de assinatura do presente instrumento até a conclusão dos serviços que constituem seu objeto, estendendo seus efeitos até a liquidação integral de todos os ativos, diretos, passivos e obrigações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O **CONSÓRCIO**, que ora se constitui, não terá personalidade jurídica distinta daquela de seus membros que o formaram, exclusivamente, como uma reunião de empresas unicamente com a finalidade de executar o objeto estabelecido na Cláusula Segunda.

3.2. As **PARTES** concordam que são responsáveis pelos compromissos e obrigações assumidas perante o SOP/CE em conexão com objeto do **CONSÓRCIO**, salvo se de outra forma previsto em lei, até a conclusão final das obrigações assumidas e trabalhos contratados pelo **CONSÓRCIO**.

3.2.1. Não obstante o disposto no item 3.2. acima, a responsabilidade da **COSAMPA** não será solidária nos compromissos e serviços executados anteriormente à sua entrada no **CONSÓRCIO**.

3.3. Não obstante o disposto no item 3.2. acima, cada **PARTE** será responsável na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO** pelos débitos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja proveniente de impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, bem como quaisquer compromissos assumidos em nome do **CONSÓRCIO**, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

3.3.1. Fica desde já acordado que a **COSAMPA** em nenhuma hipótese será responsável por passivos contingenciais apurados antes de seu ingresso no **CONSÓRCIO**.

3.4. As **PARTES** serão isentas entre si de quaisquer responsabilidades que porventura lhes sejam impostas, em face de ações ou omissões que possam ser identificados como praticados exclusivamente pela outra **PARTE**.

3.5. As **PARTES** concordam que, em nenhuma hipótese, serão reciprocamente responsáveis por danos indiretos, consequentes e lucros cessantes decorrentes do **CONSÓRCIO** e da execução do Contrato firmado em conexão com o objeto deste **CONSÓRCIO**.

3.6. A empresa Líder será a responsável pela guarda, arquivo e manutenção de toda a documentação original decorrente deste **CONSÓRCIO**.

3.7. Caso surjam obrigações após o término formal do **CONSÓRCIO**, no que se refere ao escopo deste contrato, a **PARTE** que ficar obrigada a quitá-la terá o direito de regresso proporcional à outra **PARTE**. A **PARTE** que arcou com tal obrigação, deverá notificar a outra para reembolsá-la, na proporção devida, em até 05(cinco) dias. As obrigações a serem reembolsadas pela outra **PARTE** serão acrescidas de atualização monetária calculada com base na variação do percentual do IGPM



da Fundação Getúlio Vargas – FGV, e de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo critério “pro-rata tempore”, a contar do seu desembolso até a data de seu efetivo pagamento. No caso do percentual do IGP-M, o índice a ser utilizado referir-se-á àquele do mês anterior e, na ausência deste, o último publicado. Caso o IGP-M/FGV seja extinto, desde já concordam as **PARTES** a utilizar outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.8. As garantias Carta de Fiança ou Seguro Garantia emitidas em garantia ao **CONSÓRCIO** perante o SOP/CE, deverão ser emitidas preferencialmente pelas **PARTES**. Caso seja emitida somente por uma das **PARTES**, e por qualquer motivo executada, a outra **PARTE** fica obrigada a reembolsar aquela que prestou a garantia, nas respectivas proporções estabelecidas na Cláusula Quinta, pelos gastos e prejuízos decorrentes, devidamente atualizados e acrescidos de juros, na forma estabelecida no item 3.7 acima.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PARTICIPAÇÕES

4.1. As **PARTES** participarão no **CONSÓRCIO**, de acordo com os seguintes percentuais:

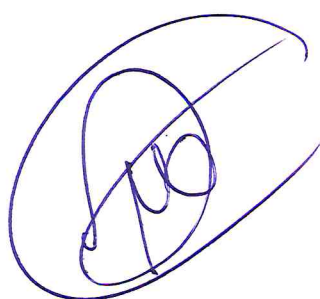
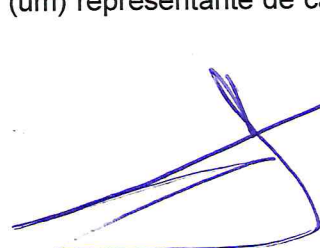
CONSORCIADAS	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO
COSAMPA	46,5%
JUREMA	48,5%
GEOSISTEMAS	3%
SOUZA REIS	2%

4.2. As **PARTES** comprometem-se a aportar no **CONSÓRCIO** todos e quaisquer meios e recursos necessários para a execução da **OBRA**, e em conformidade com o cronograma aprovado pelo **CONSELHO DIRETIVO** do **CONSÓRCIO**, constituído nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

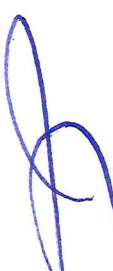
5.1. Sem prejuízo da liderança prevista na cláusula seguinte, o **CONSÓRCIO** será dirigido e gerenciado por um **CONSELHO DIRETIVO** eleito pelas **PARTES** e por uma **GERÊNCIA DO CONTRATO** e uma **GERÊNCIA DE OBRA**, constituídas pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

5.2. O **CONSELHO DIRETIVO** será integrado por 01 (um) representante de cada uma das **PARTES** e respectivos suplentes.



5.3. O **CONSELHO DIRETIVO** não tem função executiva, cabendo ao mesmo a definição das atividades estratégicas do **CONSÓRCIO** e as competências indicadas no item seguinte.

5.4. Compete ao **CONSELHO DIRETIVO**:

- 
- a) Aprovar a alienação ou oneração de máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos e outros ativos de natureza fixa que integrem o ativo permanente do **CONSÓRCIO**;
 - b) Aprovar as políticas financeiras, contábeis, operacionais e administrativas para a condução da **OBRA**, tão logo sejam estas apresentadas pela **GERÊNCIA DO CONTRATO** em conjunto com a **GERÊNCIA DE OBRA**;
 - c) Aprovar fianças, avais e outras garantias exigidas pelo **CONTRATO**;
 - d) Fixar a estratégia e políticas gerais do **CONSÓRCIO**;
 - e) Aprovar, com periodicidade mensal e ao final da **OBRA**, os relatórios gerenciais de avaliação de desempenho e os balancetes do **CONSÓRCIO**;
 - f) Aprovar a assunção de obrigações, através das ordens de compra, contratos e/ou Termos Aditivos;
 - g) Aprovar a política de remuneração de pessoal, incluindo eventuais prêmios e participações nos resultados, bem como o público alvo para recebimento destes benefícios;
 - h) Aprovar, com base neste contrato e no **CONTRATO** com o SOP/CE, as medidas a serem tomadas nas eventuais distorções contratuais e/ou desequilíbrios em relação ao pacto inicial com o SOP/CE, no âmbito administrativo ou judicial, bem como eventual suspensão da execução da **OBRA** e/ou rescisão do **CONTRATO**;
 - i) Elaborar, se necessário, as **NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS "NPOs"** que terão a finalidade de definir procedimentos operacionais, não regulamentados neste instrumento, para gestão do **CONSÓRCIO**;
 - j) Nomear o **GERENTE DE CONTRATO** e o **GERENTE DE OBRA**, podendo substituí-los, caso necessário;
 - k) Outorgar procuração.
 - l) deliberar sobre casos de inadimplemento, de qualquer das **PARTES**, em relação ao **CONSÓRCIO** ou ao **CONTRATO**.

5.4.1. Não obstante o disposto no item 5.4., as deliberações relativas às alíneas (a), (c), (f) e (m) dependerão de prévia e expressa aprovação de todas as **PARTES**.

5.5. Aos membros do **CONSELHO DIRETIVO** não caberá qualquer remuneração pelo **CONSÓRCIO**.

5.6. As **PARTES** poderão trocar os seus representantes (titulares ou suplentes) no **CONSELHO DIRETIVO** a qualquer tempo, mediante aviso por escrito às demais **PARTES**.

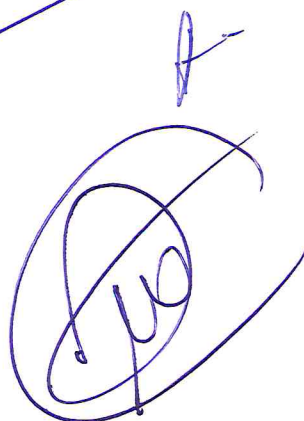
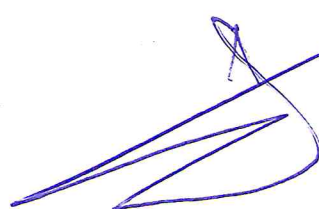


5.7. Cada membro do **CONSELHO DIRETIVO** terá direito a um voto, no caso de empate a decisão caberá ao titular da empresa líder do **CONSÓRCIO**.

5.8. A **GERÊNCIA DO CONTRATO** e a **GERÊNCIA DE OBRA** serão compostas, cada, por 01 (um) profissional, ambos indicados pela **LÍDER**. Os gerentes e seus suplentes terão função executiva no Projeto, devendo comparecer às reuniões do **CONSELHO DIRETIVO**, sempre que necessário e solicitado, porém nunca tendo direito a voto.

5.9. Compete ao **GERENTE DO CONTRATO** em conjunto com o **GERENTE DE OBRA**, sempre em consenso:

- a) Tomar as decisões externas referentes ao posicionamento da **OBRA** junto ao SOP/CE, Poder Público, Imprensa, Público em Geral, etc., sempre que solicitado;
- c) Analisar e aprovar, com periodicidade máxima mensal, os relatórios gerenciais de avaliação de desempenho e os demonstrativos econômico-financeiros do **CONSÓRCIO**;
- d) Aprovar os valores dos aportes financeiros necessários para satisfazer os compromissos assumidos pelo **CONSÓRCIO**;
- e) Estabelecer tarefas e atribuições que serão exercidas pelos profissionais das diversas áreas e níveis de atuação no **CONSÓRCIO**;
- f) Elaborar e submeter à aprovação do **CONSELHO DIRETIVO**, a contratação de serviços de terceiros, subempreiteiros, bem como aquisição dos materiais de aplicação permanente, veículos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- g) Cumprir e fazer cumprir as políticas gerais, normas e procedimentos operacionais e demais decisões e orientações emanadas do **CONSELHO DIRETIVO**;
- h) Decidir sobre todas as questões internas inerentes a execução técnica, administrativa, financeira e de produção da **OBRA**, visando assegurar o cumprimento integral do **CONTRATO** e maximização dos resultados econômico-financeiros da **OBRA**;
- i) Gerenciar eficazmente a execução da **OBRA**, de forma a assegurar a sua finalização conforme os planos, orçamentos e resultados econômico-financeiros planejados e aprovados pelo **CONSELHO DIRETIVO**, e conforme prazos, padrões técnicos e de qualidade requeridos;
- j) Elaborar com a sua equipe, os planos e orçamentos de longos e curtos prazos da **OBRA**, assim como os relatórios mensais de avaliação de desempenho, balancetes e demais documentos referentes ao objeto do presente contrato;
- k) Aprovar as coletas de preços e demais atividades de aquisição de materiais, necessários à execução da **OBRA**, contratação de pessoal, utilizando os recursos



liberados pelas **PARTES** para esta finalidade e constantes do orçamento aprovado pelo **CONSELHO DIRETIVO**;

l) Registrar junto ao SOP/CE, através de documentos hábeis e comunicar ao **CONSELHO DIRETIVO**, todas as ocorrências que eventualmente estejam em desacordo com as obrigações contratuais e/ou do planejamento/preços pactuados, a fim de construir o direito e embasar a reivindicação do restabelecimento do equilíbrio Econômico-financeiro do **CONTRATO**.

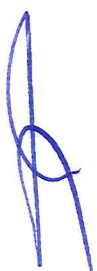
CLÁUSULA SEXTA – DA LIDERANÇA

6.1. Caberá a **COSAMPA** a liderança do **CONSÓRCIO**, entendida esta como a representação ativa e passiva, junto ao SOP/CE, terceiro, órgãos públicos em geral e em juízo, bem como a coordenação dos trabalhos em todas as fases da **OBRA**, observando sempre as decisões emanadas do **CONSELHO DIRETIVO**.

6.2. Todas as ações da empresa Líder, que venham a onerar, criar obrigações ou comprometer o **CONSÓRCIO**, terão que ser previamente submetidas para aprovação do **CONSELHO DIRETIVO**, em conjunto com recomendação do **GERENTE DO CONTRATO** e do **GERENTE DA OBRA**, observando-se, ainda, a regra prevista no item 5.4.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO, DA CONTABILIZAÇÃO, RECEBIMENTOS DE RECEITAS, PARTILHA DE RESULTADOS E APORTES

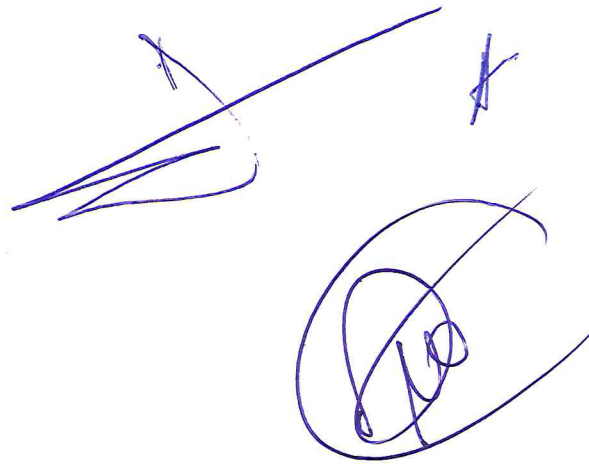
7.1. A movimentação financeira do **CONSÓRCIO** será realizada por meio de conta bancária de titularidade da empresa Líder. Os pagamentos serão feitos pelo SOP/CE, através de crédito na seguinte conta corrente abaixo:



EMPRESA	%	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
COSAMPA	100,00%	BRADESCO	2367	24026-5

7.1.1. A contabilidade será executada, em livro diário auxiliar, da empresa Líder, observadas as leis brasileiras vigentes e aplicáveis.

7.2. O **CONSÓRCIO** terá uma contabilidade própria, para escrituração de todas as receitas, custos e despesas relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, a qual será utilizada para dar suporte à contabilidade legal de cada consorciada.



7.2.1. O **CONSÓRCIO** poderá contratar a suas custas, estrutura jurídica, contábil e fiscal independente, ou utilizar a estrutura das **PARTES** ou de qualquer uma delas, conforme condições a serem definidas pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

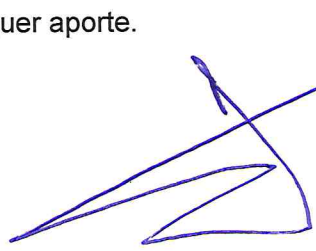
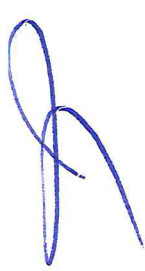
7.2.2. O **CONSÓRCIO** manterá na **OBRA** estrutura adequada para gerir seus procedimentos administrativos, de pessoal, de compras, pagamentos, almoxarifado, controle de manutenção e outras atividades necessárias para a operacionalização do objeto do **CONTRATO**, tudo conforme condições a serem definidas pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

7.2.3. A contabilidade referida no **item 7.2** será processada na **SEDE DO CONSÓRCIO**, em livros próprios, sob a responsabilidade da consorciada líder **COSAMPA**, que se obriga a fornecer as outras consorciadas, até o dia 10 (dez) de cada mês, balancetes analíticos relativos ao mês imediatamente anterior, bem como cópia de toda documentação que lhes tenham dado origem, permitindo as consorciadas, a qualquer momento, desde que informe a **COSAMPA**, com o prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência, a promover um procedimento de auditoria na sede da consorciada líder em face de todos os documentos que se relacionam exclusivamente ao escopo deste contrato.

7.3. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato serão oriundos dos faturamentos do **CONSÓRCIO** contra o **SOP/CE** e dos aportes efetuados pelas **PARTES**, nas proporções de suas participações, para o atendimento das necessidades do fluxo de caixa.

7.4. O **CONSÓRCIO** poderá abrir conta corrente, em Banco localizado na região da **OBRA**, escolhido de comum acordo entre as **PARTES**, sendo esta conta movimentada, em conjunto, por procuradores designados pelas **PARTES**.

7.5. No caso de qualquer das **PARTES**, por qualquer motivo, deixar de aportar os recursos financeiros necessários ao capital de giro do **CONSÓRCIO**, no prazo estipulado, estes lhe serão cobrados acrescidos de atualização monetária calculada com base na variação do percentual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo critério "pró-rata tempore" e multa de 2% (dois por cento), entre o dia seguinte à data definida para o aporte e a data de seu efetivo pagamento. No caso do percentual do IGP-M, o índice a ser utilizado referir-se-á àquele do mês anterior e, na ausência deste, o último publicado. Caso o IGP-M/FGV seja extinto, desde já concordam as **PARTES** a utilizar outro índice oficial que venha a substituí-lo. Estes reembolsos financeiros serão creditados para a(s) consorciada(s) adimplente(s), sendo que estas deverão, por falta de aporte de uma PARTE, fazê-lo em seu lugar, no percentual de participação de cada uma, na data prevista para qualquer aporte.



7.5.1. O disposto no item 7.5, não deve prejudicar quaisquer direitos da consorciada adimplente, em requerer, frente à **PARTE** inadimplente, o cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA: MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

8.1. Toda mão-de-obra necessária para a execução do objeto deste contrato poderá ser recrutada no mercado em nome e por conta do **CONSÓRCIO**, tudo conforme condições a serem definidas pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

8.1.1. Cada Consorciada colocará à disposição do Consórcio os funcionários pertencentes a sua Empresa, estritamente necessários à execução do objeto deste contrato e contratara os demais junto ao canteiro da Obra.

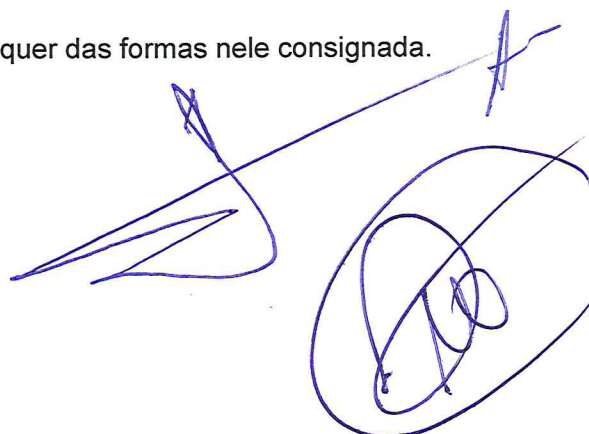
8.1.2. A admissão dos funcionários será realizada pelo Consórcio. Para a alocação de funcionários de seus respectivos quadros de funcionários, deverá cada parte, suspender o respectivo contrato de trabalho na forma da Lei, para que possa a referida mão-de-obra ser regularmente contratada pelo Consórcio.

8.2. Os equipamentos necessários para a execução das **OBRAS** serão alocados, prioritária e proporcionalmente pelas **PARTES**, mediante disponibilização ao **CONSÓRCIO**, sendo que o custo da alocação será determinado pela Tabela de Custo de Propriedade de Equipamento do **CONSÓRCIO**, a ser elaborada pelas **PARTES** e outros documentos que vierem a serem necessários aprovados em ata de reunião pelo **CONSELHO DIRETIVO**. Os critérios para alocação dos equipamentos pelas **PARTES** serão definidos pelo **CONSELHO DIRETIVO**. O custo desta alocação de equipamentos pelas **PARTES** também deverá ser computado na apuração dos resultados mensais da consorciação.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO

9.1. O **CONSÓRCIO** será dissolvido de pleno direito mediante o acerto final de contas realizado e assinado pelas **PARTES**, na ocorrência de uma das condições abaixo, observando-se, porém, o disposto no item 9.2:

- a) Com a execução total do seu objeto mediante a emissão pelo SOP/CE do "Termo de Recebimento Definitivo" da **OBRA**, atestando haver o **CONSÓRCIO** cumprido integralmente o **CONTRATO** e seus eventuais Termos Aditivos;
- b) No caso de o **CONTRATO** vir a ser extinto por qualquer das formas nele consignada.



9.2. Na hipótese de o **CONSÓRCIO** ser dissolvido, será o mesmo liquidado mediante apuração dos seus direitos e obrigações por intermédio de um liquidante, nomeado pelo **CONSELHO DIRETIVO**, que agirá no exercício de suas funções, em obediência às disposições legais e em conformidade com a orientação do referido Conselho.

9.3. Na liquidação, as **PARTES** terão preferência para adquirir, no todo ou em parte, os equipamentos, material, ferramentas e outros bens eventualmente adquiridos pelo **CONSÓRCIO**, sendo os mesmos avaliados por pessoa indicada pelo **CONSELHO DIRETIVO**, devendo o relatório de avaliação ser encaminhado para as **PARTES**, a fim de que exerçam a opção de compra. Havendo concurso de interesse, a preferência será da **PARTE** que fizer a melhor oferta de preço ao **CONSÓRCIO**. Não havendo interesse de nenhuma delas, os respectivos bens serão vendidos a terceiros, garantida a preferência das **PARTES** na aquisição dos bens que tiverem oferta inferior ao valor de avaliação, seguindo-se a mesma regra de melhor oferta. Independentemente, de para quem forem vendidos os bens, o resultado será rateado entre as **PARTES** na proporção das respectivas participações.

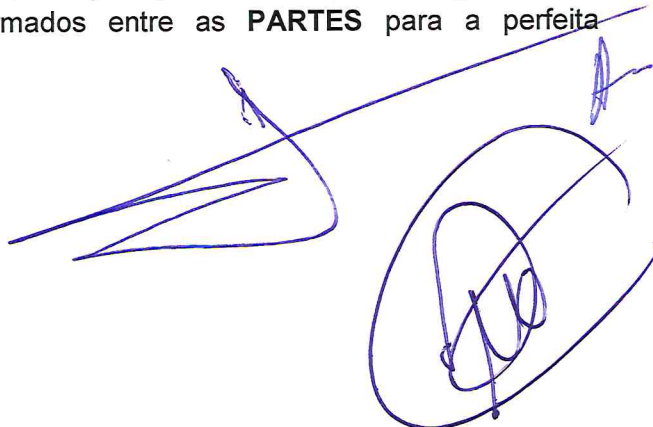
9.4. Independentemente da ocorrência do disposto nesta cláusula e seus itens, as **PARTES** continuarão solidárias em relação ao SOP/CE durante todo o período em que o **CONSÓRCIO** continuar responsável pela **OBRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INADIMPLÊNCIA.

10.1. No caso de pedido de falência ou aut falência de qualquer uma das **PARTES**, esta será automaticamente excluída do **CONSÓRCIO**, subsistindo o **CONSÓRCIO** com as **PARTES** remanescentes. Neste caso, a parcela de obrigações e direitos da **PARTE** falida, em relação a esse **CONSÓRCIO**, será distribuída proporcionalmente entre as demais **PARTES**.

10.2. No caso de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das **PARTES**, durante a vigência deste instrumento, a mesma continuará a participar normalmente do **CONSÓRCIO**, desde que esta situação não afete as obrigações e deveres da **PARTE** recuperanda no presente instrumento e que esta cumpra fielmente as obrigações assumidas no **CONTRATO** e no Contrato de Consórcio, conforme deliberado pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

10.3. O descumprimento, por qualquer das **PARTES**, de quaisquer cláusulas e condições deste instrumento, ou outros documentos acessórios firmados entre as **PARTES** para a perfeita

Handwritten signature and circular stamp in blue ink.

consecução do objeto do **CONSÓRCIO**, exceto se de outra forma estipulado, poderá acarretar exclusão da **PARTE** inadimplente, conforme vier a ser deliberado pelo **CONSELHO DIRETIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SIGILO

11.1. Durante a vigência deste contrato, e pelo período de 05 (cinco) anos contados do seu término, as **PARTES** deverão manter em sigilo, e, portanto, em estrito caráter de confidencialidade, todas as informações que estejam ou venham a estarem em seu poder, relativas ao negócio do **CONSÓRCIO**.

11.2. Adicionalmente, as **PARTES** se comprometem a manter em estrita confidencialidade todas as informações técnicas, financeiras e comerciais do **CONSÓRCIO** e do **CONTRATO**, independentemente da forma de sua aquisição pelas **PARTES**. Nenhuma informação poderá ser transmitida à terceiros sem o prévio e expresso consentimento da outra **PARTE**.

11.3. As **PARTES** não terão nenhuma obrigação de preservar o sigilo relativo a qualquer informação que: (a) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita a nenhuma obrigação de ser mantida em sigilo; (b) for revelada a terceiros pela **PARTE** reveladora, isenta de restrições; (c) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação não autorizada pela **PARTE** receptora; ou (d) for total e independentemente desenvolvida pela **PARTE** receptora.

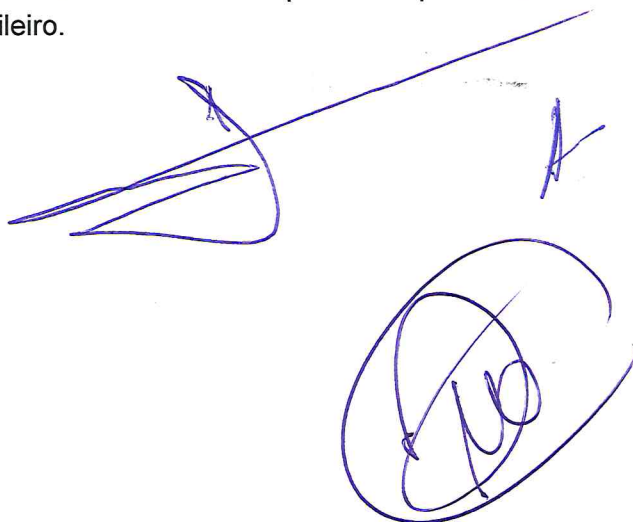
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NOMEAÇÃO DO GERENTE DO CONTRATO E GERENTE DE OBRA

12.1. Também nos termos da Cláusula QUINTA, o **CONSELHO DIRETIVO** indicará posteriormente o **GERENTE DO CONTRATO** e **GERENTE DE OBRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado que qualquer questão de relevo, não prevista neste instrumento e que criem obrigações para as **PARTES** serão sempre resolvidas pelo **CONSELHO DIRETIVO**, na forma já estabelecida.

14.2. Na ocorrência do disposto na Cláusula NONA e seus itens e subitens, as **PARTES** continuarão solidárias durante todo o período em que o **CONSÓRCIO** continuar responsável pela **OBRA** especialmente para fins do art. 618 do Código Civil Brasileiro.



14.3. Fica proibida a cessão, inclusive entre as **PARTES**, inclusão de novas consorciadas e ou subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente instrumento, sem a prévia anuência formal das **PARTES**, e do SOP/CE.

14.4. A responsabilidade técnica das obras objeto do **CONSÓRCIO** será exercida, conjuntamente por até três profissionais de cada empresa consorciada, pertencente ao seu quadro efetivo de mão-de-obra, que assumirão a responsabilidade técnica do projeto junto a Entidade de Classe (CREA).

14.5. O **CONSÓRCIO** poderá criar unidades de apoio à **OBRA** no local de sua execução, se assim deliberar o **CONSELHO DIRETIVO**.

14.6. O **CONSÓRCIO** deverá efetuar e manter em plena vigência todos os seguros exigidos pelo SOP/CE para a execução do **CONTRATO**, assumindo todos os seus custos. No caso de ser decidida pelo **CONSELHO DIRETIVO** a necessidade da manutenção de outras apólices de seguros em favor de terceiros e /ou das **PARTES**, estes deverão, também, serem contratados pelo **CONSÓRCIO** e terem seus custos assumidos por este.

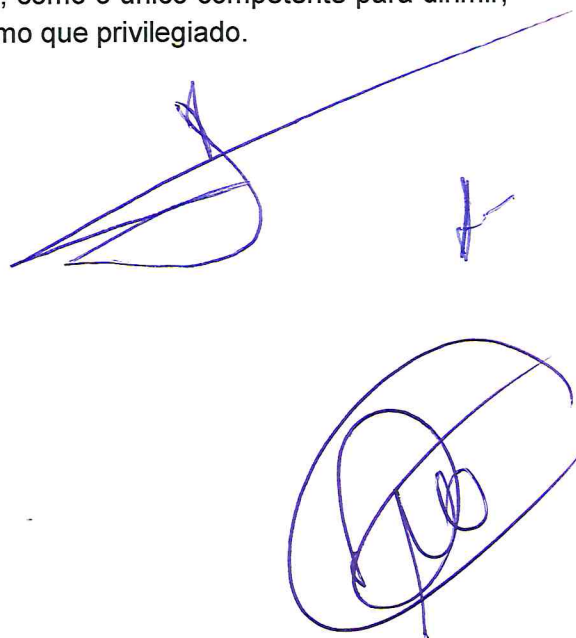
14.7. O presente instrumento limita as obrigações assumidas e definidas pelas **PARTES** na execução de seu objeto, não se prestando para exigir das **PARTES** qualquer outra obrigação.

14.8. O disposto neste instrumento não deve ser interpretado como exigência das **PARTES** de se constituírem em qualquer tipo de empresa ou pessoa jurídica diferente do **CONSÓRCIO** e nem estão as **PARTES** autorizadas, para e em nome delas, agirem como procuradoras recíprocas, a não ser para agir nos restritos termos deste instrumento, respeitada a liderança estabelecida.

14.9. A **PARTE** inadimplente será notificada, por escrito, pela outra **PARTE** das penalidades que lhe forem aplicadas e das notificações gerais em função do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. As **PARTES** elegem o foro da cidade de Fortaleza / CE, como o único competente para dirimir, dúvidas ou controvérsias, renunciando a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Three handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. The first signature is a long, sweeping horizontal stroke with a loop. The second is a small, vertical mark. The third is a large, circular signature with multiple loops.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Jânio Keilthon Teixeira Costa

CPF: 329.929.123-87

CONSTRUTORA JUREMA LTDA

João Costa e Castro

CPF: 112.771.571-20

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Humberto Pinto Silva

CPF: 652.998.254-04

CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aluizio Alves De Souza

CPF: 127.950.894-91

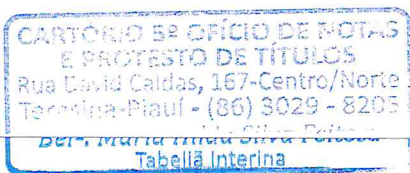
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



5º Ofício de Notas e Protesto

RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOAO COSTA E CASTRO QUE ASSINA PELA EMPRESA CONSTRUTORA JUREMA LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 01/10/2019 NO DOC. TERMO DE ADITIVO EM TEST. DA VERD TERESINA, 21/02/2020 16:13:06
SELO AAW26795 - V910 Consulte em www.tjpf.jus.br/portalexta

ESTENIA BEATRIZ DE SOUSA RUFINO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol: R\$ 4.02 TJ - R\$ 0.80 MP - R\$ 0.10 Selo - R\$ 0.26 Total: R\$ 5.18

